

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019
PROCESSO Nº 4781/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 23 de setembro de 2019

Horário: 10 h

Local: Sala de reuniões da ABDI, localizada no Ed. Capital Financial Center, SIG, Quadra 4, Bloco B, Brasília-DF.

1. PREÂMBULO

1.1 A **ABDI** – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – mediante a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 58, de 30 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI** (RLC), publicado no DOU em 5 de março de 2009, alterado em 10 de novembro de 2016, DOU nº 216, Seção 3, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da **ABDI** (www.abdi.com.br / Transparência / Normativos).

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Para o processamento desta licitação será adotada a inversão das fases, conforme previsto no artigo 16 do seu Regulamento de Licitações da **ABDI**, abrindo-se primeiramente os envelopes de Propostas de Preços, classificando-se os proponentes, e só então abrindo-se o envelope de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação destina-se à aquisição de Lote Piloto do Uniforme Inteligente constituído pelos componentes, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I desse Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas, reunidas ou não em consórcio, do ramo de confecção, cujo ramo de atividade empresarial/econômica deverá ser compatível com o objeto da licitação e que atenderem integralmente às exigências, constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Será permitido consórcio, observando-se o seguinte:

4.2.1 Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular, assinado pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

4.2.2 As consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;

- 4.2.3** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
- 4.2.4** Apresentar os documentos de habilitação de cada consorciado, observando-se as particularidades para empresas estrangeiras;
- 4.2.5** Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciada deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação;
- 4.2.6** Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciada ou a apresentação isolada por uma única consorciada, não sendo aceito atestado emitido de uma consorciada para outro integrante do mesmo consórcio;
- 4.2.7** Se a licitante vencedora for um consórcio de empresas, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;
- 4.2.8** A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à Comissão Permanente de Licitação da **ABDI** (CPL), para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou as empresas dele integrante, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato;
- 4.2.9** As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da **ABDI**, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- 4.2.10** A responsabilidade das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio será solidária, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.2.11** Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer nesta concorrência, não poderá participar, nesta mesma licitação, isoladamente ou compondo outro consórcio;
- 4.2.12** Havendo consórcio entre empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos da legislação civil.
- 4.3** Não poderão participar desta Concorrência:
- 4.3.1** Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ABDI**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso III do art. 31 do RLC/**ABDI**;
- 4.3.2** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
- 4.3.3** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 4.3.4** Empresas que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;
- 4.4** A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:
- 4.4.1** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
- 4.4.2** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 4.4.3** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitida a indicação de somente 1 (um) representante legal para se manifestar em seu nome, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, no qual se declara expressamente o poder para esta outorga, com a apresentação de documento de identidade.

5.1.1. No caso de sócio deverá ser apresentado o Contrato Social que comprove esta condição de representação.

5.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder na sessão pública.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A documentação de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA de PREÇOS serão apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em 2 (dois) envelopes separados, lacrados e contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:

6.2. Os documentos grafados em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente ou com autenticidade certificada por empregado da **ABDI**, preferencialmente em momento anterior à sessão de abertura dos envelopes.

6.4. As licitantes que não se fizerem representar poderão enviar seus envelopes por via postal, devendo fazê-lo em tempo hábil e recebidos pela Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão de abertura.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, em uma única via impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.2. Para a estipulação do preço, a licitante deverá observar o Termo de Referência (Anexo I) e ainda o seguinte:

7.2.1. indicar seu nome ou razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), bem como nome do representante legal, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa;

7.2.2. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; e

7.2.3. conter os valores unitários e totais para execução dos produtos a serem contratados, sendo estes em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), compatíveis com os preços de mercado, apresentados na forma do modelo constante do Edital.

7.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta prevalecerá o valor por extenso. A Comissão de Licitação poderá corrigir eventuais erros de cálculo na proposta, considerando o valor unitário.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do empresário;

8.1.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.5 Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6 Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.

8.2 Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.2.2 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social do ano de 2018 já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.2.2.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

8.2.2.1.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, conforme o *caput* do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

8.2.2.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016);

8.2.2.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

8.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3 Regularidade Fiscal:

8.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.5 As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

8.4 Qualificação Técnica:

8.4.1 As empresas proponentes deverão ser necessariamente, do ramo de confecção e comprovar que têm experiência prévia na prestação dos serviços objeto desta contratação, por meio da apresentação, na fase de habilitação, de atestado(s) de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho para a prestação de serviços semelhantes aos descritos neste Edital.

8.4.1.1 A comprovação de atuação no referido ramo de atividade dar-se-á de acordo com o enquadramento, na data de publicação do Edital, do respectivo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em atividade principal ou secundária, enquadrada na divisão 14 (Confecção de Artigos do Vestuário e Acessórios) da Seção “c” (Indústria de Transformação), segundo a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), conforme apresentado no site do IBGE.

8.4.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.4.2.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome completo do responsável pelas informações, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

Obs.: Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas no **item 8.4.2.1**, a licitante poderá juntar, também, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

8.4.2.2 Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possuam em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

8.4.3 As funcionalidades, requisitos e tecnologias empregadas nos lotes produzidos e fornecidos deverão ser atestados por profissionais habilitados, com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento preconizado para o exercício da seguinte competência/categoria profissional: Química, Engenharia Química e Física (**Item 3.2.2 do TR**), devendo juntar a prova de sua inscrição no respectivo Conselho de Classe.

8.5 Declarações:

8.5.1 Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

8.5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

8.5.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados para a respectiva comprovação, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.5.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ABDI**;

8.5.2.3 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado à **ABDI** convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

8.6 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.7 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

8.7.1 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados na forma do Código Civil.

8.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante.

8.10 Quando do julgamento da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *on line* via *internet*, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.1 As diligências mencionadas no **item 8.10** ficarão prejudicadas caso o acesso via *internet* esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sítios eletrônicos não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública;

8.10.2 Adverte-se que alguns municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via *internet*, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

8.11. Em caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1**, **8.2** e **8.3**, deste Edital, sob pena de inabilitação do consórcio.

9 DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os trabalhos da Comissão de Licitação serão iniciados em sessão pública, com a identificação e o credenciamento dos sócios ou representantes legais das licitantes, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

9.2 Na presença das licitantes presentes serão recebidos, em separado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, devidamente fechados e indevassados.

9.3 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à Comissão Permanente de Licitação.

9.4 Na sessão pública, a CPL procederá à abertura e análise dos envelopes contendo as Propostas de Preços, podendo, a seu exclusivo critério, julgar as propostas e divulgar o resultado no mesmo dia.

9.5 Os documentos serão analisados e rubricados pelos membros da CPL e pelos respectivos representantes legais das licitantes presentes, sendo opcional a rubrica para esses.

9.6 Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva das Propostas de Preços, poderá a Comissão transferir a decisão do julgamento para outra data.

9.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando em seu poder até que sejam julgadas as Propostas de Preços.

9.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

9.9 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço, a qual deverá ser feita no prazo estipulado pelo Presidente da Comissão, sob pena de preclusão do direito; caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada no certame.

9.9.2 No caso de equivalência de preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.

9.9.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **9.9.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após declarada vencedora, para entrega da proposta, com o novo valor proposto, à Comissão de Licitação.

9.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 9.8** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.11 O disposto no referido **item 9.8** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 Não caberá, após a abertura dos envelopes de propostas de preços, desistência da mesma, salvo por motivo decorrente de fato superveniente que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento, a critério da Comissão de Licitação.

9.13 Encerrada a fase de abertura e julgamento das Propostas de Preços e apurada a classificação final, a Comissão Permanente de Licitação procederá, em sessão pública, à abertura do envelope de nº 02, HABILITAÇÃO, da licitante classificado em primeiro lugar.

9.14 Caso a licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, proceder-se-á à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se declare um vencedor.

9.15 Ultrapassada a fase de abertura das Propostas de Preços e aberto o envelope de Habilitação, não cabe desclassificação por motivos relacionados com às fases anteriores, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

9.16 No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, sempre levando em conta o atendimento aos princípios da razoabilidade, igualdade e ampla concorrência.

9.17 Serão desclassificadas as propostas que:

9.17.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital, bem como das normas de regulação do certame;

- 9.17.2** Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;
- 9.17.3** Apresentarem preços de item manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos;
- 9.17.4** Apresentarem manifestos e comprovados erros nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;
- 9.17.5** Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa.

9.18 Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ABDI**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estabelecido pela **ABDI**.

9.19 Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, a licitante será intimado para apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da notificação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que os mesmos são compatíveis com os valores de mercado.

9.20 Para efeitos do disposto no subitem anterior, a CPL promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ABDI**.

9.21 Se a proposta de preços não for aceitável, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1 Qualquer Pedido de Esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Presidente da CPL, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@abdi.com.br.

10.2 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio eletrônico da **ABDI**, no endereço [www.abdi.com.br / Transparência / Licitações](http://www.abdi.com.br/Transparência/Licitacoes), cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

10.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@abdi.com.br, onde constará sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio) para recebimento de resposta.

10.3.1. O Presidente da CPL, auxiliado pela área técnica correlata, quando for o caso, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos resultados das fases de julgamento das propostas e habilitação caberão recursos fundamentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que serão dirigidos ao Presidente da **ABDI**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão do Presidente da **ABDI**.

11.3 As impugnações, os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, protocolados na **ABDI**, situada no SIG, Quadra 04, Lote B, Edifício Capital Financial Center, CEP 70610-440, em Brasília-DF, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@abdi.com.br, devendo ser recebidos até o prazo constante no **item 11.1**, em dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h. Não serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos, com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal. (Item 11.3)

11.4 A **ABDI** decidirá acerca dos recursos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, ou da data final para contrarrazões, caso ocorra.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Concluído o julgamento e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Presidência da **ABDI**, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

12.2 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela **ABDI**, mediante notificação via e-mail ou por carta.

13.2 A convocada deverá providenciar para assinatura do Contrato:

13.2.1 Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

13.2.2 Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

13.2.3 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

13.2.4 Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

13.2.5 Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

13.2.5.1 a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

13.2.5.2 a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF – 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11.

13.2.5.3 caso a licitante opte por prestar garantia na forma de seguro-garantia, a apólice deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas;

13.2.5.4 a garantia prestada deverá vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

13.3 Caso a licitante vencedor venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

13.4 Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para apresentação dos documentos de habilitação em nova sessão pública de abertura dos respectivos envelopes.

13.5 As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ABDI**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.6 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ABDI**.

13.7 É vedada a subcontratação total do objeto e, em caso de subcontratação parcial de terceiros que se fizerem necessários, é vedada sua celebração com licitante que tenha participado deste procedimento licitatório.

14 DO PAGAMENTO, ORÇAMENTO E VIGÊNCIA

14.1 As condições de pagamento estão previstas na minuta de Contrato constante do **Anexo IV** deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

14.2 As despesas decorrentes da execução do futuro Contrato, estimadas no valor de **R\$ 1.387.638,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais)**, correrão à conta do Orçamento da **ABDI** – Projeto CDT 07 – Uniforme Inteligente.

14.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

15 DAS PENALIDADES

15.1 As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de serem aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1 Durante a fase da licitação:

15.1.1.1 multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.1.2 perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ABDI**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta; e

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

15.1.2 Durante a execução contratual:

15.1.2.1 Por descumprimento das obrigações contratuais, previstas no Contrato (Anexo IV) deste Edital.

15.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ABDI** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

15.2.1 não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.2 apresentar documentação falsa;

15.2.3 não mantiver sua proposta; e

15.2.4 comportar-se de modo inidôneo.

15.3 A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

15.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, o licitante ficará isento das penalidades acima mencionadas.

16 DOS ANEXOS

16.1 Integram este Edital e dele são partes integrantes:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2 Anexo III – Modelo de Proposta de Preço,

16.1.3 Anexo IV – Minuta de Contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ABDI** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação;

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ABDI**.

17.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação;

17.5 Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas.

17.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou a complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo o disposto no **item 8.10**.

17.8 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

17.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 03 de setembro de 2019.

André Santa Rita Pereira
Presidente da Comissão de Licitação